



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Passos

EDITAL Nº8/2024/PAS/IFSULDEMINAS

3 de julho de 2024

### EDITAL - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Auxílio Alimentação para concessão aos estudantes dos cursos de graduação presenciais, na forma de refeições fornecidas pela empresa de alimentação coletiva que presta serviços ao *campus*.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. O presente Edital se destina, exclusivamente, à seleção de estudantes do IFSULDEMINAS – *Campus* Passos, matriculados e frequentes em cursos de graduação presenciais, para serem contemplados pelo Auxílio Alimentação.
2. O Auxílio Alimentação consiste no fornecimento da alimentação, concernente ao almoço (Bacharelado em Ciência da Computação) ou jantar (demais cursos de graduação noturnos), de segunda a sexta-feira, aos discentes selecionados através do presente Edital, no período de agosto a novembro de 2024, podendo ser reavaliado conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único: as refeições a que se refere este edital serão produzidas pela empresa de alimentação coletiva que presta serviços ao IFSULDEMINAS - *Campus Passos*, levando em consideração os preços estipulados por contrato.

3. Em consonância com estabelecido no Decreto 7.234/2010, serão atendidos no âmbito deste edital, estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

1.3.1 Excepcionalmente poderão ser avaliados pela Comissão os casos de alunos em situação vulnerável que não se enquadram no item 1.3.

4. A solicitação será direcionada à Comissão de Assuntos Estudantis do IFSULDEMINAS – campus Passos.
5. O ato de solicitação do Auxílio Alimentação gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
6. O Auxílio Alimentação, devido ao seu objetivo, poderá ser acumulado com outros tipos de auxílio financeiro concedidos pelo IFSULDEMINAS, bem como bolsas de fomento interno e externo.
7. Caberá recurso para as solicitações indeferidas.

#### 2. INSCRIÇÕES

2.1 Para que possa ser contemplado por este Edital, o estudante deverá submeter sua inscrição por meio de formulário eletrônico, que pode ser acessado através deste link: <https://forms.gle/KtzVDrA53B9YgbfdA>

2.2 No formulário, o candidato que não recebe auxílio estudantil deverá anexar a Folha Resumo do Cadastro Único atualizada, se tiver, OU comprovante de renda per capita familiar de no máximo um salário mínimo e meio vigente.

Parágrafo único: Estudantes que recebem Auxílio Estudantil e que se encontram matriculados por meio de cota que se refere à baixa renda - Ação Afirmativa L1, L2, L9 ou L10 não precisam anexar nenhuma documentação, apenas preencher o formulário e enviar para análise.

Sendo,

- L1 - Candidatos com renda familiar bruta pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- L9 - Candidatos que sejam pessoas com deficiência (PCD), com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- L10 - Candidatos que sejam PCDs, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

2.3 Após inserir as informações, o candidato deverá clicar em “ENVIAR” para que a inscrição seja analisada.

2.4 O encerramento das inscrições no Sistema dar-se-á às 23h59 (horário de Brasília) do último dia do período para as inscrições. Caso precise de alguma ajuda e/ou orientação do(a) profissional do Serviço Social, para sanar as dúvidas sobre a realização da inscrição e/ou envio das documentações, o(a) estudante deverá procurar a Assistente Social ou algum membro da Comissão de Assuntos Estudantis; o(a) estudante deverá atentar-se ao horário e forma de atendimento do seu campus.

### **3. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO**

3.1 Após o recebimento das inscrições, à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos procederá com as análises e publicação do Resultado Final, com a indicação de aprovados e em lista de espera.

3.2 Os estudantes contemplados terão os nomes compartilhados com a empresa contratada para produção e fornecimento das refeições (almoço ou jantar), que deverão ser retirados no restaurante do campus nos horários pré estabelecidos.

3.3 Durante o período de vigência deste Edital, poderá haver suspensão ou cancelamento do auxílio, a pedido do estudante ou por decisão administrativa.

3.4 Se o estudante deixar de frequentar as atividades acadêmicas e/ou não retirar a alimentação por até 05 dias consecutivos, deverá informar antecipadamente à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos, para não haver o cancelamento do auxílio.

3.5 O cancelamento do benefício ocorrerá quando o estudante deixar de frequentar as atividades acadêmicas e /ou não retirar a alimentação por mais de 05 dias e não apresentar justificativa.

3.6 O cancelamento do benefício aos estudantes que não apresentarem justificativas acarretará na transferência

do direito à alimentação para estudantes da lista de espera, conforme a ordem de classificação.

#### 4.RESULTADOS E RECURSOS

4.1 O deferimento ou indeferimento será informado ao estudante, via e-mail, através do endereço eletrônico registrado no formulário de solicitação (item 2.1).

4.2 Ao estudante que tiver seu pedido indeferido, caberá apresentação de recurso, dentro do prazo previsto em cronograma (item 9.1), por meio de preenchimento do formulário de recursos, disponível neste link: <https://forms.gle/pswvq2wmTV6eWL7B9>

4.3 Não serão consideradas as solicitações de recurso feitas por e-mail, ligação telefônica ou pessoalmente.

4.4 O recurso deve ser interposto, exclusivamente, pelo estudante solicitante.

4.5 O estudante interessado em recorrer deverá preencher o formulário de recurso, expondo seus argumentos de maneira clara e concisa, apresentando os documentos cabíveis para comprovação das informações ou complementação da documentação apresentada anteriormente.

4.6 Após a análise do recurso apresentado, à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos emitirá parecer, dentro do prazo previsto no cronograma, e comunicará a decisão ao estudante, por envio de e-mail ao endereço cadastrado no formulário de solicitação.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO

5.1 No momento da solicitação, os estudantes deverão anexar a seguinte documentação ao formulário:

- a. Para os estudantes que **NÃO SÃO** atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil e **NÃO** estão matriculados por cotas que se refere a renda baixa - Ação Afirmativa L1, L2, L9 ou L10 será necessária a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo ser feita através:

I - Cópia da Folha Resumo do CadÚnico atualizada, se tiver; **OU**

II- Documentos comprobatórios de renda.

Parágrafo Único: A Folha Resumo do Cadastro Único deverá estar devidamente atualizada nos últimos 2 (dois) anos. Poderá ser emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família ou poderá ser obtida por meio do link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico).

- b. Para os estudantes atendidos pelo Programa Auxílio Estudantil e matriculados por Ação Afirmativa L1, L2, L9 e L10 não há necessidade de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, que será verificada por meio de consulta aos dados disponíveis em sistemas institucionais.

5.2 Os documentos necessários à solicitação do Auxílio Alimentação, deverão estar nítidos e legíveis. Caso contrário, a Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos poderá requerer ao solicitante que complemente a documentação, via e-mail. Esse procedimento poderá acarretar atrasos na análise do pedido e consequentemente no recebimento das refeições. E à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

## **6. CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

6.1 Será deferida a solicitação do benefício para estudantes que comprovarem renda de até um salário mínimo e meio por membro da família, considerando, para tanto, a soma da renda de todas as pessoas que habitam a mesma moradia.

6.2 Terão prioridade ao benefício

I- estudantes PCDs e/ou matriculados através de Ação Afirmativa L1, L2, L9 ou L10 oriundos, prioritariamente, da rede pública da educação básica;

II- que não recebem nenhum tipo de auxílio estudantil;

III- que tem maior tempo de curso;

IV- melhor frequência nas atividades acadêmicas;

V- estudantes que vivenciarem situações atípicas ocorridas com o estudante ou familiares.

Parágrafo único: Caso o estudante ou familiares esteja passando por situações atípicas, degradantes, ou outras necessidades que deseje relatar, procure o Serviço Social do Campus, para dentro da atuação, prestar as devidas orientações e encaminhamentos necessários.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO**

7.1 Após o deferimento da solicitação, o estudante contemplado deverá encaminhar Termo de Compromisso assinado (Anexo 1), por meio do SUAP.

7.2 Através das informações da Secretaria de Registros Acadêmicos à Comissão de Assuntos Estudantis - campus Passos realizará conferência mensal da situação acadêmica dos estudantes assistidos, para verificação de atendimento à frequência mínima de 75%.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 A inclusão de estudantes no programa está sujeita à disponibilidade orçamentária descentralizada pela reitoria.

8.2 Para o presente edital a dotação orçamentária será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.3 Em caso de impossibilidade orçamentária para atender a todos os contemplados, será constituída lista de espera.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 Os procedimentos a serem realizados no âmbito do presente edital deverão seguir o seguinte cronograma:

Publicação do Edital	03/07/2024
Inscrições	03/07 a 12/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar	até 18/07/2024
Prazo para Recursos	24h após o resultado preliminar
Publicação do Resultado Final	até 23/07/2024
Previsão para início da oferta da alimentação	a partir de 29 de julho

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o solicitante que não o fizer até cinco (cinco) dias após sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 O IFSULDEMINAS – *Campus* Passos não se responsabiliza por qualquer problema no envio de documentação, motivados por erro e/ou falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

10.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 O(a) estudante solicitante se responsabiliza por toda e qualquer informação prestada quando da solicitação do auxílio, podendo ser responsabilizado administrativa, cível ou penalmente em caso de eventual fraude ou prestação de informação inverídica.

10.5 A administração dos dados fornecidos no formulário do Auxílio Alimentação segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/2018, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

10.6 À Comissão de Acompanhamento do Programa de Auxílio Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

**Juliano de Souza Caliar**

**Diretor-Geral do IFSULDEMINAS – *Campus* Passos**

---

**Anexo 1**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_ no IFSUDEMINAS, campus Passos, fui contemplado no Edital de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2024 e estou ciente que a ausência em até 05 dias nas atividades acadêmicas e/ou não retirar a alimentação por até 05 dias consecutivos e sem justificativa impactará no cancelamento do benefício. O direito à alimentação poderá ser, automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados para avaliação.

Passos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliano de Souza Caliari, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PAS**, em 03/07/2024 09:42:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461612

Código de Autenticação: d05c04c3e9



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais